

## PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2025.

A

**ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO, CNPJ 73.775.827/0001-40**

A MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 07.162.774/0001-68, tem sua sede nesta capital, situada à Rua dos Otoni, 288A, Bairro Santa Efigênia, registrada junto ao CRC-MG sob o nº 7.112. É representada pelo seu sócio Milton Bechara de Miranda, inscrito no CRC MG-070169/O e OAB MG-63.257.

Atualmente, contamos com uma equipe composta de 18 profissionais qualificados, para atender mais de 400 clientes, originários dos diversos setores econômicos, com porte e graus de complexidade contábil variados.

Nossa proposta contempla as informações referentes ao escopo de serviços contábeis e condições comerciais previstas, respeitando sempre as normas do CRC (Conselho Regional de Contabilidade - MG).

ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, com base nas informações coletadas:

**Consultoria e execução dos serviços de administração de pessoal.**

- Emissão da Folha de Pagamento e Pró-Labore, bem como apuração e emissão dos tributos e encargos sociais;
- Obrigações Acessórias: E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, etc...
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação.

**Consultoria Fiscal e Tributária**

- Apuração dos impostos e emissão das guias com base na tributação;
- Escrituração das Notas Fiscais;
- Obrigações acessórias: Declaração Eletrônica de Serviços, DCTF, EFD Contribuições, EFD Reinf, ECD, ECF, etc...
- Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

**Consultoria e Execução Contábil**

- Lançamento, classificação, conciliação e análise da documentação de acordo com as normas e princípios contábeis;
- Emissão de balancetes; Elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

**O valor dos Honorários Mensais para os serviços descritos nesta proposta é de R\$335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais), para o período de 07/04/2025 a 07/04/2026.**

Por os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo (a) contratante, não detalhados acima, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

Agradecemos pela oportunidade de apresentar esta proposta de serviços contábeis.

A MBM terá muita satisfação em atendê-los.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

  
MILTON BECHARA DE MIRANDA

7F54C04F0C684ED...

Milton Bechara de Miranda

31 2516-2988 / 9 9447-3883  
www.mbmcontabil.com.br

NOSSO  
ENDEREÇO  
AQUI:







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.162.774/0001-68</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>16/12/2004</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA</b> |
|-----------------------------------------------------------------|

|                                                                                      |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MBM RELACOES EM CONTABILIDADE</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

|                                  |                      |                         |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R DOS OTONI</b> | NÚMERO<br><b>288</b> | COMPLEMENTO<br><b>A</b> |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------|

|                          |                                          |                                    |                 |
|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>30.150-270</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SANTA EFIGENIA</b> | MUNICÍPIO<br><b>BELO HORIZONTE</b> | UF<br><b>MG</b> |
|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MBM@MBMCONTABIL.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(31) 2516-2988</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/12/2004</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **10:23:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTABILIDADE  
MIRANDA LTDA

CNPJ:17.234.360/0001-50

**Belo Horizonte, 28 de Abril de 2025**

À

Associação Centro educacional Infantil Lar Amigo

Assunto: Proposta Serviço de contabilidade para período de  
07/04/2025 a 07/04/2026

Em atendimento à solicitação, viemos através desta encaminhar a  
proposta comercial para sua apreciação e análise.

[www.contabilidademirandaltda.com.br](http://www.contabilidademirandaltda.com.br)

Honorário mensal .....R\$ 500,00

CONTABILIDA  
DE MIRANDA  
LTDA:1723436  
0000150

Assinado de forma digital  
por CONTABILIDADE  
MIRANDA  
LTDA:17234360000150  
Dados: 2025.04.29 09:42:21  
-03'00'

Att

Contabilidade Miranda

✉ [mirandacontab@contabilidademirandaonline.com.br](mailto:mirandacontab@contabilidademirandaonline.com.br)

☎ +55(31) 3222 8299 / +55(31) 98712 2244

🌐 [contabilidademirandaltda](http://contabilidademirandaltda.com.br)

📍 Av. Brasil, 283 Conj 805 á 808 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30140-000



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025

**Empresa:** ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO – CEI LAR AMIGO

Prezados,

Após nosso contato e de acordo com seu interesse transferência de escrita fiscal, encaminho-lhes proposta de para execução dos serviços a seguir:

Proposta honorários contábeis: 580,00, Proposta para o período de 07/04/2025 a 06/04/2026;

Escrita fiscal;

Departamento Pessoal e

Departamento Contábil.

Atenciosamente,

Werdeiros Contadores Associados Ltda

Werdeiros Contadores Associados Ltda  
CNPJ nº 08.044.000/0001-00  
Rua São Paulo, 600 - Sala 105 - Centro  
Belo Horizonte - Minas Gerais  
CEP: 31.071-107  
FONE: (51) 3071-1077  
CONTADOR

Aceite \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO**, CNPJ 73.775.827/0001-40, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 215 –Pedra Azul- Contagem/MG- CEP: 32.185-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente **RUBENS OSÓRIO HADDAD**, CPF 221.408.406-15 e **MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 07.162.774/0001-68, com sede na Rua dos Otoni, 288A, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, registrada no CRC/MG 7112/O, representada pelo seu sócio Milton Bechara de Miranda, CPF 883.940.266-72, inscrito no CRC/MG 070169/O e OAB/MG 63.257, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O contratado disponibiliza seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

##### 1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Lançamento, classificação, conciliação e análise da documentação de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2. Emissão de balancetes;
- 1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.
- 1.4. Obrigações Acessórias
- 1.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

##### 2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Escrituração dos registros fiscais, elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- 2.2. Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.3. Obrigações Acessórias;
- 2.4. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

##### 3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles relativas à Previdência Social, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego.
- 3.2. Orientação sobre a documentação e Registros de Empregados;
- 3.3. Emissão de Folha de pagamento, incluindo a apuração das guias dos encargos sociais e tributos;
- 3.4. Elaboração anual Declaração de Rendimentos e demais obrigações acessórias.
- 3.5. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização trabalhista.

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou por força deste contrato, assim como pelas orientações que prestar.





**CLÁUSULA TERCEIRA**

Se houver qualquer movimentação de notas fiscais de compra, venda, serviços prestados/tomados, duplicatas, utilização de cartão de crédito, etc..., o (a) contratante se obriga comunicar ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços em conformidade com o citado neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Responsabilizar-se-á o (a) contratado (a) por todos os documentos a ele (a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O (A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O (A) Contratante tem ciência da Carta de Responsabilidade da Administração, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.457/13 do Conselho Federal de Contabilidade, que será enviada anualmente com o encerramento das Demonstrações Contábeis.

**CLÁUSULA QUARTA**

O (A) contratante (a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA**

As orientações dadas pelo (a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEXTA**

O (A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, em tempo hábil, comprovante de entrega das obrigações acessórias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas decorrentes de inconsistências de informações e documentação por parte do contratante, que inviabilize a execução das obrigações previstas no caput deste artigo, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****CLÁUSULA SÉTIMA**

O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais) a serem pagos todo dia 10 de cada mês.

O valor dos honorários baseou-se em parâmetros de fixação de honorários de acordo com o volume de serviços e informações fornecidas pela CONTRATANTE, conforme o sistema de tributação da empresa, quantidade de empregados, quantidade de notas fiscais mês de entrada, saída e serviços, faturamento real ou previsto mês, como também a quantidade de lançamentos contábeis e a rotatividade de empregados.





## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente no mês de janeiro de cada exercício, baseados em índices praticados no mercado e empresas correlatas ou eventualmente quando houver alteração dos serviços contratados, mediante acordo entre as partes.

## SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

### CLÁUSULA OITAVA

Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

### PARÁGRAFO ÚNICO

São considerados serviços extraordinários:

1. Alteração contratual;
2. Abertura de empresa;
3. Baixa da empresa;
4. Alvará;
5. Recálculo de guias;
6. Parcelamento de tributos: Municipais, Estaduais ou Federais;
7. Homologação de Rescisão na DRT;
8. Autenticação/Registro de Livros;
9. Encadernação de livros;
10. Declaração de ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
11. Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.
12. Quaisquer outras solicitações não descritas nos serviços contratados, conforme cláusula primeira.

Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, impressos, livros, carimbos, pastas de arquivos, etc. correrão por conta da CONTRATANTE. No caso de o pagamento ser efetuado pela CONTRATADA, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

## DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

### CLÁUSULA NONA

No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% de juros de mora e 1% ao mês.

Caso a CONTRATANTE deixe de realizar qualquer pagamento na data acordada, com um atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATADA, sem a necessidade de qualquer aviso ou notificação, tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, na via judicial ou extrajudicial, devendo a CONTRATANTE arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e honorários advocatícios, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor em atraso.

Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

## DA VIGÊNCIA, RESCISÃO DO CONTRATO E TRANSFERÊNCIA

### CLÁUSULA DÉCIMA

Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 07/04/2025 a 07/04/2026, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por





### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetua-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

### DO FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

Prevalecendo, porém, a discórdia elege o foro de Belo Horizonte para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou onde houver **JUÍZO ARBITRAL**. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 07 de Abril 2025.

**MBM CONTABILIDADE  
E CONSULTORIA**  
LTDA:07162774000168

Assinado de forma digital por MBM  
CONTABILIDADE E CONSULTORIA  
LTDA:07162774000168  
Dados: 2025.04.30 16:26:14 -03'00'

**MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA.**

**RUBENS OSORIO  
HADDAD:22140840615**

Assinado de forma digital por RUBENS  
OSORIO HADDAD:22140840615  
Dados: 2025.04.30 16:29:16 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO**







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELO HORIZONTE / MG

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 17532

Série: SN

Emitido em: 30/07/2025

Número NFS-e

202500000001390

Data e Hora de Emissão

30/07/2025 02:58:07

Código de Verificação

738d69a0



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF:

07.162.774/0001-68

Inscrição Municipal:

01927240015

Inscrição Estadual:

ISENTO

Nome/Razão Social:

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP

Endereço:

RUA Rua dos Otoni 288 A , Santa Efigênia

Município:

BELO HORIZONTE

UF:

MG

CEP: 30150-270

Fone:

(31) 2516-2988

E-mail:

mbm@consultoriambm.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF:

73.775.827/0001-40

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO - CEI LAR AMIGO

Endereço:

NOSSA SENHORA DE FATIMA 215 PEDRA AZUL

Município:

Contagem

UF: MG CEP: 32185-100

PAÍS: Brasil

Fone:

(31) 3394-5651

E-mail: CRECHEVOVODELINA@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Serviços contabeis.. 335,00

Serviços contábeis prestados por:

MILTON BECHARA DE MIRANDA 883.940.266-72

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 335,00

RETENÇÕES FEDERAIS

| Valor | INSS<br>R\$ 0,00 | IRRF<br>R\$ 0,00 | CSLL<br>R\$ 0,00 | COFINS<br>R\$ 0,00 | PIS<br>R\$ 0,00 | Ret. Federais<br>R\$ 0,00 | Outras Retenções<br>R\$ 0,00 |
|-------|------------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|---------------------------|------------------------------|
|-------|------------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|---------------------------|------------------------------|

Atividade: 1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cód. Trib. Municipal: 171900188 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

CNAE: 6920601 - Atividades de contabilidade

| Valor Serviço | Desc. Cond. | Desc. Incond. | Deduções | Base de Cálculo | Aliq. ISS (%) | Valor ISS | ISSQN Retido | Valor Líquido | ISS Retido |
|---------------|-------------|---------------|----------|-----------------|---------------|-----------|--------------|---------------|------------|
| R\$ 335,00    | R\$ 0,00    | R\$ 0,00      | R\$ 0,00 | R\$ 335,00      | 0,0000        | R\$ 0,00  | R\$ 0,00     | R\$ 335,00    | NÃO        |

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 30/07/2025

Regime Especial de Tributação: 3 - Sociedade de profissionais

ISS Retido: NÃO

Natureza da Operação: 1 - Tributação no município

Optante Simples: NÃO

Local de Prestação: Belo Horizonte / MG

Incentivador Cultural: NÃO

Município de Incidência: BELO HORIZONTE / MG

OUTRAS INFORMAÇÕES

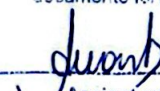
- Esta NFS-e foi emitida através do RPS Nº 17532 série SN, emitido em 30/07/25.

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.

- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox R\$: 45,06 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 9,95 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CAF7DD

Certificamos que o material e/ou serviço constante deste documento foi recebido em perfeitas condições.

  
Assinatura

  
Assinatura

8229908600  
CPF

04/3701298  
CPF

RECEBEMOS

Em 08 de Agosto de 2025

(NOME LEGÍVEL)

ASSINATURA



MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP

Emissão em 30/07/2025

Vencimento em 10/08/2025

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP

R\$ 335,00

07.162.774/0001-68

Nosso número: 290778252115862

mbm@consultoriambm.com.br

Pagamento à vista

Rua dos Otoni, 288 - Santa Efigênia

30150-270

Belo Horizonte - MG

Escaneie o QR code  
para pagar**Pague sua fatura com QR Code Pix. Rápido, simples e seguro.**

Basta seguir os passos:

1. Abra seu aplicativo ou internet banking;
2. Na opção Pix, escolha "Ler QR Code";
3. Revise as informações e confirme o pagamento.

Código Pix Copia e Cola:

00020101021226890014br.gov.bcb.pix2567qr.iugu.com/public/payload/v2/cobv  
/2D23E51D8240467B88724F2B2CFED3DB5204000053039865406335.005802BR5925MBM CONTABILIDADE E, CONSU6014BELO  
HORIZONTE62070503\*\*\*63044177

**Boleto bancário**

Corte nesta linha pontilhada

|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                           |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|  IUGU IP S.A. 401<br>40192025241100000000700000182428211690000033500                                                        |                                                                                                                                                                           |                                        |
| <b>Local de pagamento</b><br>Pagável em qualquer banco ou lotérica                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                           | <b>Nosso número</b><br>290778252115862 |
| <b>Sacador/Avalista</b><br>MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP<br>Rua dos Otoni, 288 - Santa Efigênia 30150-270 - Belo Horizonte/MG<br>07.162.774/0001-68                                            | <b>Beneficiário</b><br>MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP intermediado por IUGU<br>AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12495 SÃO PAULO - SP, 04578-000<br>15.111.975/0001-64 | <b>Vencimento</b><br>10/08/2025        |
|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                           | <b>Valor do doc</b><br>R\$ 335,00      |
| <b>Instruções</b><br>Venda 30925<br>Multa após o vencimento: 2%<br>Juros após o vencimento: 1% ao mês                                                                                                         |                                                                                                                                                                           | <b>Multas/Juros</b>                    |
| <b>Sacado/Cliente</b><br>ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO - CEI LAR AMIGO<br>NOSSA SENHORA DE FATIMA, 215 - PEDRA AZUL 32185100 - Contagem/MG<br>73775827000140<br>CRECHEVOVODELINA@GMAIL.COM |                                                                                                                                                                           | <b>Valor a pagar</b><br>R\$ 335,00     |

Use esse código de barras para pagamento no bankline

40192025241100000000700000182428211690000033500



Intermediado por **Conta Azul**, o maior ERP em nuvem do Brasil.  
Teste gratuitamente a automação de cobrança dos seus clientes [clcando aqui](#)

R. Dona Francisca, 8300 - Joinville SC / CNPJ 05.206.246/0001-38



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor  
**R\$ 335,00**

Data  
**08/08/2025**  
16:58:14



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI  
EPP**

CNPJ

**07.162.774/0001-68**

Instituição

**IUGU SERVIÇOS NA INTERNET S/A**

Dados do pagador

Nome

**ASSOC LAR AMIGO CEI LAR AMIGO**

CNPJ

**73.775.827/0001-40**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPF's autorizadores

**\*\*\*.408.406-\*\*, \*\*\*.702.760-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 335,00**

Data/Hora

**08/08/2025 - 16:58:14**

ID transação

**E003603052025080819542359ee2fa44**

Identificador

**2D23E51D8240467B88724F2B2CFED3DB**

Código da operação

**50862762965**

Chave de segurança

**JOZA27LJSEAKXVKM**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,  
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da  
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474